



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022 (2579690) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** para a prestação de serviços de cópia, de digitalização, de impressão (utilizando equipamentos multifuncionais, monocromáticos e policromáticos), de acabamentos afins (utilizando equipamento de encadernação automática para acabamento de livros), incluindo o fornecimento de material de suprimento (exceto papéis) e de mão de obra especializada, por 24 meses, de acordo com o Processo Eletrônico nº 003366/21-00.11.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, com fundamento no Ato Normativo nº 540/2022, que dispõe sobre o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, com sede na Alameda Ásia, nº 201 – Conjunto 1, Andares 1 e 2 – Polo Empresarial Tamboré – Santana de Parnaíba – SP, CEP 06.543-312, telefone nº (61) 99531-9567, correio eletrônico: rgfreires@simpres.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 23716817 SSP/SP e do CPF nº 175.727.148-11, e por seu Diretor Regional de Vendas, PAULO ROBERTO ALOUCHE, portador da Carteira de Identidade nº 14.944.870 SSP/SP e do CPF nº 083.637.828-82, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, com alteração dada pelo Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2018 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Resoluções 169/2013, 183/2013 e 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Instruções Normativas MPOG nº 1/2010 e SEGES/MPDG nº 5/2017 e 3/2018, Portaria MPDG nº 443/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais alterações posteriores e outras normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo nº 003366/21-00.11, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 19 de abril de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é o acréscimo do Contrato nº 10/2022, celebrado entre as partes em 19 de abril de 2022, de acordo com as Informações SEDIR 2880870 e 2941030 e a Informação SETER [2953339](#).

Cláusula Segunda - DO ACRÉSCIMO

O valor total do acréscimo é de **R\$ 340.900,04 (trezentos e quarenta e quarenta mil, novecentos reais e quatro centavos)**, equivalente ao percentual de 19,13% do valor do Contrato (R\$ 1.782.076,80).

CUSTO ESTIMADO DE IMPRESSÃO				
ITEM	IMPRESSÃO	QTD DE MILHEIRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
2	Impressões Monocromáticas A4	288	R\$ 37,67	R\$ 10.848,96
	Impressões Policromáticas A4	840	R\$ 389,67	R\$ 327.322,80
	Digitalizações A4	120	R\$ 5,05	R\$ 606,00
	Impressões de Largo Formato	120	R\$ 17,69	R\$ 2.122,28
Valor Estimado do Acréscimo das Impressões até o término do contrato em 27/04/2024				R\$ 340.900,04

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO

Considerando o acréscimo, o valor estimado do contrato passará a ser de **R\$ 2.122.976,84 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**.

Cláusula Quarta - DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a cargo do *Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0101 – Julgamento de Processos - JUPROC*, mediante reforço à nota de empenho nº 2022NE000232, de 31 de março de 2022.

Cláusula Quinta - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o *caput* e o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e a Cláusula Quinta, do Contrato.

Cláusula Sexta - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **17.045,00 (dezesete mil e quarenta e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura até 27 de abril de 2024.

Cláusula Oitava – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações constantes deste Termo Aditivo permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas, condições e obrigações do Contrato celebrado entre as partes em 19 de abril de 2022.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de presente acordo, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2022.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral do Contratante

Carlos Alberto Pulici Junior
Sócio da Contratada

Paulo Roberto Alouche
Diretor Regional de Vendas da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 15:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO ALOUCHE**, **Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 15:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**, **DIRETOR-GERAL**, em 14/12/2022, às 16:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2973869** e o código CRC **D12D084E**.

2973869v1

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF